

Processo: 1157375
Natureza: Recurso Ordinário
Processo Principal: Acompanhamento da Gestão Fiscal 1153291
Apenso: Assunto Administrativo 1153509
Recorrente: Jerônimo Santana Neto
MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso ordinário apresentado pelo Sr. Jerônimo Santana Neto, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, em face da decisão exarada pela Primeira Câmara, em 19/09/2023, nos autos do Acompanhamento da Gestão Fiscal 1153291, de relatoria do Conselheiro Durval Ângelo.

No acórdão condutor (peça 10 do Processo 1153291), o recorrente foi identificado como responsável na prática da irregularidade relativa ao não encaminhamento, no prazo e na forma estabelecidos, dos relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 28/02/2023, a que está obrigado por força da Lei Complementar 101/2000 e da Instrução Normativa 03/2017, razão pela qual lhe foi aplicada multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00, nos termos do art. 85, VII, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Na oportunidade, foi determinada a formação de autos apartados para a execução da penalidade cominada, sendo constituído, para o caso em exame, o Assunto Administrativo 1153509, autuado em 24/08/2023.

Em 10/11/2023, o presente recurso ordinário deu entrada neste Tribunal (peça 4), sendo autuado e distribuído à minha relatoria em 04/12/2023 (peça 3), na competência do Tribunal Pleno.

Em despacho de peça 5, determinei o encaminhamento do feito à 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, em seguida, ao Ministério Público de Contas.

A unidade técnica, no exame de peça 6, e o Ministério Público de Contas, em parecer de peça 8, concluíram pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TELMO PASSARELI
Relator

PAUTA PLENO

Sessão de ____/____/____

TC